



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 09 de março de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.063.227,97 (OITO MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos apurado em análise por estimativa de excesso de arrecadação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o exercício de 2026. (Documento em anexo).

Considerando a necessidade da reestimativa dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), faz-se necessário devido ao aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2026 de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de Dezembro de 2025, os quais serão destinados a remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...); bem como, na aquisição de materiais, obras e equipamentos, para manutenção dos Centros Municipais de Ensino.

A atualização dos valores estimados do FUNDEB também assegura maior **transparência e responsabilidade na gestão pública**, promovendo a correta alocação dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, especialmente os que versam sobre a aplicação mínima de recursos na educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Nesse projeto de lei será realizada a suplementação do valor do 70% do total, ou seja, R\$ 6.275.725,28 e na Fonte 30% o valor de R\$ 1.787.502,69 totalizando uma reestimativa para o FUNDEB de R\$ 8.063.227,97, conforme podemos ver abaixo;

FIC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	TOTAL	Projeção de Excesso
				PERÍODO Jan/Jun	
	1750.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	107.518.833,40	57.782.632,22	R\$ 8.063.227,97
5259	1751.50.0.1.01.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	18.498.502,16	21.965.509,11	R\$ 3.467.006,95
5106	1751.50.0.1.01.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	7.927.929,10	8.488.267,33	R\$ 560.338,23
5263	1751.50.0.1.02.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	57.691.625,64	60.048.116,73	R\$ 2.356.082,84
5107	1751.50.0.1.02.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	24.724.981,99	25.652.146,45	R\$ 927.164,46
5261	1751.50.0.1.05.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	4.348.816,57	4.801.452,06	R\$ 452.635,49
5109	1751.50.0.1.05.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	1.863.776,67	2.163.776,67	R\$ 300.00,00

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de permitir a adequada programação orçamentária e financeira dos entes federados, especialmente no que se refere ao planejamento das ações educacionais e ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.063.227,97 (OITO MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22230	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 61.464.578,46

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22240	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 28.128.078,74
22260	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R\$ 24.758.167,85

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22230	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 66.194.806,43

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
22240	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 29.274.578,74
22260	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação	R\$ 26.944.667,85

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3F3E-3F9D-A609-DC4D> e informe o código 3F3E-3F9D-A609-DC4D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	
--------------------------------	--

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 8.063.227,97 (oito milhões e sessenta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Func. e Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEB	22230			4.730.227,97
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	3.565.200,28
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	417.525,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	497.502,69
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5400000000	250.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenv. da Ed. Infantil – Creche - FUNDEB	22240			1.146.500,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	1.000.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	146.500,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenv. da Ed. Infantil – Pré-Escola - FUNDEB	22260			2.186.500,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	1.000.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	146.500,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	340.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5400000000	700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 8.063.227,97

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por estimativa de excesso de arrecadação oriundo da receita codificação 1751.50.0.0.00 – Transferências Recursos FUNDEB, conforme comparativo da receita orçada com a arrecada em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa reestimativa anual dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), faz-se necessário devido ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2026, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc.).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 036/2026, referente à abertura de crédito adicional suplementar, reestimativa anual dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), faz-se necessário devido ao aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2026, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc.), possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 09 de março de 2026.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES3
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

Memorando 6.482/2026

Marcadores: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | x

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x

EM ELABORAÇÃO | x

Responder apenas via 1Doc

Emanoeli C. SEFAZ-ASOG

Para

SEMEC-GAB - Gabi...

A/C Vagner G.

5 setores envolvidos

CC

SEMEC-DAA-ADM - Departamento de Apoio Administrativo

SEFAZ-GAB - Gabinete do Secretário

SEMEC-GAB - Gabinete do Secretário

SEFAZ-ASOG

SEMEC-GAB

SEMEC-DAA-ADM

SEFAZ-GAB

SEMEC-DGPP

02/03/2026 09:19

REESTIMATIVA FUNDEB 2026 - PORTARIA Nº 14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Prezados,

Diante da publicação da Portaria Interministerial nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que reestima a previsão do FUNDEB 2026, sendo assim segue para análise e providências.

O FUNDEB 2026 aprovado no Município ficou estimado em R\$ 120.353.862,43, o FNDE reestimou a previsão para o valor de R\$ 128.417.090,40, sendo assim, para realizarmos adequações com tempo hábil para execução orçamentária correta visando cumprir os percentuais legais estabelecidos, segue orientação para abertura de crédito por estimativa de excesso de arrecadação conforme portaria.

Estimativa de Excesso 2026 - R\$ 8.063.227,97

70% - R\$ 6.275.725,25 (remuneração)

30% - R\$ 1.787.502,69 (custeio/investimento)

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

At.

Emanoeli Colvero

Agente Administrativo II - Responsável Técnica Orçamento

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO



[illegible]

06/03/2026 10:57:11 Katifania Giordani Lopes **SEMEC-DGPP** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino**
Guimaraes em Despacho 2- 6.482/2026 .

Assinado

06/03/2026 10:58:30 Vagner Constantino Guimaraes **SEMEC-GAB** assinou digitalmente **Memorando 2-6.482/2026** com o certificado **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES** CPF 487.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Prof. Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Port. 003/2021

06/03/2026 11:08:22 Vagner Constantino Guimaraes SEMEC-GAB arquivou.

06/03/2026 14:22:52 Emanoi Colvero SEFAZ-ASOG arquivou.

**Despacho 5-
6.482/2026**

06/03/2026 14:22

(Respondido)

Emanoeli C.

SEFAZ-ASOG

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada Saria Odilia Souto - SEMEC-DAA-ADM

Favor incluir no Projeto de Lei da reestimativa do Fundeb o valor do Recurso do ETI recebido em Janeiro/2026, no valor de R\$ 121.237,39, referente a última parcela do 2º Ciclo de Repasse do Recurso do Programa Escola Tempo Integral (ETI), conforme Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025.

Conforme orientação esse recurso creditado da parcela de janeiro/2026 deverá ser executado/utilizado até 31/12/2026.

Abertura por excesso de Arrecadação:

Fonte 2.1.546.0000000-020.030 - R\$ 121.237,39

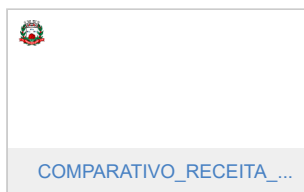
Qualquer dúvida estou a disposição.

At.

—
Emanoeli Colvero

Agente Administrativo II - Responsável Técnica Orçamento

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/03/2026 15:12:15

LAURA PEREIRA SEFAZ-GAB arquivou.

**Despacho 6-
6.482/2026**

06/03/2026 15:17

(Respondido)

Vagner G. SEMEC-GAB

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.
CC

Gostariamos que devido os prazos para o cumprimento da legislação do FUNDEB, em relação a estes proceesos pudessesmos acelerar a tramitação, quanto aos demais poderemos seguir a seguinte recomendação:

"Considerando a reunião realizada no dia **03 de março de 2026 (terça-feira)** com a **equipe de orçamento**, ficou estabelecido que os **Projetos de Lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo para apreciação e votação na próxima terça-feira** deverão ser remetidos **impreterivelmente até às 11h da sexta-feira.**"

—
Prof. Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Port. 003/2021

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/03/2026 15:17:13

Vagner Constantino Guimaraes

SEMEC-GAB

arquivou.

Despacho 7-6.482/2026

06/03/2026 16:55

(Respondido)

Emanoeli C.

SEFAZ-ASOG

Envolvidos internos acompanhando CC

RETIFICANDO O DESPACHO 4.

Prezados, quanto a abertura de crédito deverá ser por crédito especial, sendo que não houve previsão em 2026 e será necessário inclusão no orçamento. Então deverá ser realizado projeto separado da reestimativa do FUNDEB.

Grata.

—

Emanoeli Colvero

Agente Administrativo II - Responsável Técnica Orçamento

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/03/2026 16:55:29

Emanoeli Colvero

SEFAZ-ASOG

arquivou.

08/03/2026 13:07:14

Vagner Constantino Guimaraes

SEMEC-GAB

arquivou.

09/03/2026 07:40:27

LAURA PEREIRA

SEFAZ-GAB

arquivou.

Despacho 8-6.482/2026

09/03/2026 09:39

(Encaminhado)

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.

CC

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da reestimativa dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), faz-se necessário devido ao aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2026 de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de Dezembro de 2025, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...); bem como, na aquisição de materiais, obras e equipamentos, para manutenção dos Centros Municipais de Ensino.

A atualização dos valores estimados do FUNDEB também assegura maior **transparência e responsabilidade na gestão pública**, promovendo a correta alocação dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, especialmente os que versam sobre a aplicação mínima de recursos na educação.



Dessa forma, solicita-se a apreciação e aprovação desta matéria em caráter de urgência, a fim de permitir a adequada programação orçamentária e financeira dos entes federados, especialmente no que se refere ao planejamento das ações educacionais e ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.

Diante do exposto, faz-se necessário a reprogramação no Orçamento de 2026.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 8.063.227,97 (Oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto

Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/03/2026 09:40:00 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Despacho 8- 6.482/2026 .

Cancelada

09/03/2026 09:50:31 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Memorando (Despacho) 8- 6.482/2026.

**Despacho 9-
6.482/2026**

09/03/2026 09:53
(Encaminhado)

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da reestimativa dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), faz-se necessário devido ao aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2026 de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de Dezembro de 2025, os quais

Assinado por Emanoeli C. Saria Souto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3F3E-3F9D-A609-DC4D e informe o código 3F3E-3F9D-A609-DC4D



CC

serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...); bem como, na aquisição de materiais, obras e equipamentos, para manutenção dos Centros Municipais de Ensino.

A atualização dos valores estimados do FUNDEB também assegura maior **transparência e responsabilidade na gestão pública**, promovendo a correta alocação dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, especialmente os que versam sobre a aplicação mínima de recursos na educação.

Dessa forma, solicita-se a apreciação e aprovação desta matéria em caráter de urgência, a fim de permitir a adequada programação orçamentária e financeira dos entes federados, especialmente no que se refere ao planejamento das ações educacionais e ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.

Diante do exposto, faz-se necessário a reprogramação no Orçamento de 2026.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 8.063.227,97 (Oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

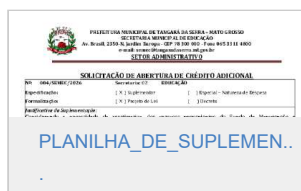
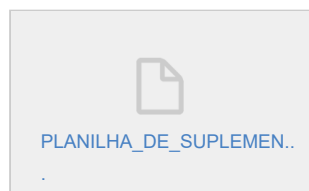
Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto

Agente Administrativo



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/03/2026 09:53:34

Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Despacho 9- 6.482/2026 .

Assinado

Vagner Constantino Guimaraes **SEMEC-GAB** assinou digitalmente **Memorando 9-6.482/2026** com o certificado **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES** CPF **487.XXX.XXX-68** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Vagner Constantino Guimaraes **SEMEC-GAB** arquivou.

Impresso em 09/03/2026 14:49:32 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

1Doc

Assinado por: É Possível Assinar com o Certificado Digital

Assinatura de Vagner Constantino Guimarães CPF 487.XXX.XXX-68, Vagner Constantino Guimarães CPF 487.XXX.XXX-68.

Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://tanganadasserra.idoc.com.br/verificacao/3FE3F9D-A609-DC4D> e informe o código 3FE3F9D-A609-DC4D



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 004/SEMEC/2026	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	(X) Suplementar	() Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	(X) Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da reestimativa dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), faz-se necessário devido ao aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2026 de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de Dezembro de 2025, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...); bem como, na aquisição de materiais, obras e equipamentos, para manutenção dos Centros Municipais de Ensino.

A atualização dos valores estimados do FUNDEB também assegura maior transparência e responsabilidade na gestão pública, promovendo a correta alocação dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais, especialmente os que versam sobre a aplicação mínima de recursos na educação.

Dessa forma, solicita-se a apreciação e aprovação desta matéria em caráter de urgência, a fim de permitir a adequada programação orçamentária e financeira dos entes federados, especialmente no que se refere ao planejamento das ações educacionais e ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação.

Diante do exposto, faz-se necessário a reprogramação no Orçamento de 2026.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
22230	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	Alunos Atendidos	Unid.	7.716	7.716	0
22240	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	Alunos Atendidos	Unid.	2.371	2.371	0
22260	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	Alunos Atendidos	Unid.	2.519	2.519	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
22230	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB					R\$ 4.730.227,00
0313	Contratação p/ Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2.1.540.1070000.020.070	9.005.655,93	9.605.655,93	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

0316	Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil	3.1.90.11.00	2.1.540.1070000.020.070	27.564.431,78	30.441.732,06	2.877.300,28
0317	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2.1.540.1070000.020.070	1.508.778,21	1.596.678,21	87.900,00
0320	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	2.1.540.1070000.020.070	4.023.538,68	4.441.063,68	417.525,00
0325	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.1.540.0000000.020.030	600.000,00	747.502,69	147.502,69
0329	Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica	3.3.90.39.00	2.1.540.0000000.020.030	3.495.232,23	3.845.232,23	350.000,00
0334	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	2.1.540.0000000.020.030	250.000,00	500.000,00	250.000,00
22240	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB					R\$ 1.146.500,00
0353	Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil	3.1.90.11.00	2.1.540.1070000.020.070	11.194.829,69	12.194.829,69	1.000.000,00
0359	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	2.1.540.1070000.020.070	1.548.141,64	1.694.641,64	146.500,00
22260	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB					R\$ 2.186.500,00
0372	Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil	3.1.90.11.00	2.1.540.1070000.020.070	10.148.578,73	11.148.578,73	1.000.000,00
0376	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	2.1.540.1070000.020.070	1.257.565,03	1.404.065,03	146.500,00
0383	Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica	3.3.90.39.00	2.1.540.0000000.020.030	810.000,00	1.150.000,00	340.000,00
0387	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	2.1.540.0000000.020.030	100.000,00	300.000,00	200.000,00
1796	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.1.540.0000000.020.030	1.709.743,96	2.209.743,96	500.000,00
Total do Projeto/Atividade				73.216.495,88	81.279.723,85	8.063.227,97

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim um aumento dos recursos, nas receitas previstas para o exercício de 2026 nos Projetos/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	-	-	-	-	-
ID 5259	1751.50.0.1.01.01 – TRANSF. RECUR. FUNDEB – FPM - (FUNDEB 70%)		2.1.540.1070000-020.070	18.498.502,16	21.965.509,11	3.467.006,95
ID 5106	1751.50.0.1.01.02 – TRANSF. RECUR. FUNDEB – FPM - (FUNDEB 30%)		2.1.540.0000000-020.030	7.927.929,10	8.488.267,33	560.338,23
ID 5263	1751.50.0.1.02.01 – TRANSF. RECUR. FUNDEB – ICMS - (FUNDEB 70%)		2.1.540.1070000-020.070	57.691.625,64	60.048.116,73	2.356.082,84
ID 5107	1751.50.0.1.02.02 – TRANSF. RECUR. FUNDEB – ICMS - (FUNDEB 30%)		2.1.540.0000000-020.030	24.724.981,99	25.652.146,45	927.164,46
ID 5261	1751.50.0.1.05.01 – TRANSF. RECUR.		2.1.540.1070000-	4.348.816,57	4.801.452,06	452.635,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br
SETOR ADMINISTRATIVO

	FUNDEB - IPVA- (FUNDEB 70%)		020.070			
ID 5109	1751.50.0.1.05.02 – TRANSF. RECUR. FUNDEB - IPVA- (FUNDEB 30%)		2.1.540.000000- 020.030	1.863.776,67	2.163.776,67	300.000,00
Total do Projeto/Atividade				-	-	8.063.227,97

Tangará da Serra, 09 de Março de 2026.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2026, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA substituto, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Aluno Ano por Resultado - VAAR, no exercício de 2026, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que se refere:

I - à estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - à estimativa dos valores das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

III - à estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IV - à estimativa do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

V - aos valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - à estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e à correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - às aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VIII - à distribuição de recursos da complementação-VAAR às redes de ensino; e

IX - aos cronogramas de desembolso das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, por redes de ensino estaduais e municipais.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2026 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.962,79 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2026 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 10.194,38 (dez mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º As estimativas, as aplicações e os cronogramas de que tratam o art. 1º, incisos I a IV e VI a IX, serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda.



- I - número de matrículas consideradas na distribuição dos recursos dos Fundos, por segmento da educação básica;
- II - estimativa da receita anual dos fundos, por redes de ensino estaduais e municipais; e
- III - instituições conveniadas com o poder público que tiveram matrículas consideradas na distribuição dos recursos dos Fundos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda Substituto

ANEXO I

Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025

Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2026 (Art. 16, incisos I, III e IV da Lei nº 14.113/2020)

ANEXO I										
Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025										
Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb (Art. 16, incisos I, III e IV da Lei nº 14.113/2020)										
	Fator de Ponderação Base inicial ¹									
UF	Creche em tempo integral pública	Creche em tempo integral conveniada	Creche em tempo parcial pública	Creche em tempo parcial conveniada	Pré-Escola em tempo integral pública	Pré-Escola em tempo integral conveniada	Pré-Escola em tempo parcial pública	Pré-Escola em tempo parcial conveniada	Ensino Fundamental em tempo integral	Ensino Fundamental em tempo parcial
AC	10.756,40	10.062,44	8.674,52	7.980,56	10.409,4	9.715,46	7.980,56	7.286,59	10.409,4	8.933,18
AL	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
AM	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
AP	13.257,37	12.402,06	10.691,43	9.836,11	12.829,71	11.974,40	9.836,11	8.980,80	12.829,71	8.553,18
BA	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
CE	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
DF	10.329,93	9.663,48	8.330,6	7.664,14	9.996,70	9.330,26	7.664,14	6.997,69	9.996,70	6.663,18
ES	10.418,82	9.746,64	8.402,27	7.730,09	10.082,73	9.410,55	7.730,09	7.057,91	10.082,73	6.723,18
GO	9.884,79	9.247,07	7.971,61	7.333,88	9.565,93	8.928,20	7.333,88	6.696,15	9.565,93	6.373,18
MA	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
MG	10.888,89	10.186,38	8.781,36	8.078,85	10.537,63	9.835,13	8.078,85	7.376,3	10.537,63	7.023,18
MS	11.224,19	10.500,05	9.051,77	8.327,62	10.862,12	10.137,98	8.327,62	7.603,48	10.862,12	7.243,18
MT	12.262,07	11.470,97	9.888,77	9.097,66	11.866,52	11.075,42	9.097,66	8.306,56	11.866,52	7.913,18
PA	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
PB	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
PE	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
PI	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
PR	10.596,93	9.913,25	8.545,91	7.862,24	10.255,09	9.571,42	7.862,24	7.178,56	10.255,09	6.833,18
RJ	9.242,32	8.646,04	7.453,49	6.857,21	8.944,18	8.347,90	6.857,21	6.260,93	8.944,18	5.963,18
RN	9.905,88	9.266,79	7.988,62	7.349,53	9.586,34	8.947,25	7.349,53	6.710,44	9.586,34	6.393,18
RO	12.606,99	11.793,63	10.166,92	9.353,57	12.200,31	11.386,95	9.353,57	8.540,22	12.200,31	8.133,18
RR	13.993,75	13.090,93	11.285,28	10.382,46	13.542,34	12.639,5	10.382,46	9.479,64	13.542,34	9.023,18
RS	12.521,58	11.713,74	10.098,05	9.290,20	12.117,7	11.309,81	9.290,20	8.482,36	12.117,7	8.073,18
SC	11.364,60	10.631,40	9.165,00	8.431,80	10.998,00	10.264,80	8.431,80	7.698,60	10.998,00	7.333,18
SE	10.582,76	9.900,00	8.534,48	7.851,7	10.241,38	9.558,62	7.851,7	7.168,97	10.241,38	6.823,18



FNDE

Fundo Nacional de
Desenvolvimento
da Educação

Receita total prevista do Fundeb 2026 - Portaria Interministerial nº 14, de 29 de Dezembro de 2025

UF	Código IBGE	Entidade	Receita da contribuição de estados e municípios ao Fundeb	Complementação VAAF	Complementação VAAT	Complementação VAAR	Complementação da União Total	Total das receitas previstas
AC	1200013	ACRELANDIA	18.502.193,40	-	2.414.802,26	-	2.414.802,26	20.916.995,66
AC	1200054	ASSIS BRASIL	12.713.692,99	-	1.893.458,75	995.669,36	2.889.128,11	15.602.821,10
AC	1200104	BRASILEIA	32.382.755,84	-	8.067.731,51	-	8.067.731,51	40.450.487,35
AC	1200138	BUJARI	17.771.469,18	-	7.059.361,50	-	7.059.361,50	24.830.830,68
AC	1200179	CAPIXABA	17.981.062,37	-	2.207.975,63	-	2.207.975,63	20.189.038,00
AC	1200203	CRUZEIRO DO SUL	122.531.753,97	-	36.784.673,02	-	36.784.673,02	159.316.426,99
AC	1200252	EPITACIOLANDIA	26.977.670,56	-	8.810.533,77	995.104,57	9.805.638,34	36.783.308,90
AC	1200302	FEIJO	49.002.278,47	-	23.532.821,64	-	23.532.821,64	72.535.100,11
AC	1200328	JORDAO	28.896.053,73	-	4.657.658,54	1.788.853,27	6.446.511,81	35.342.565,54
AC	1200336	MANCIO LIMA	30.449.519,36	-	8.070.728,80	-	8.070.728,80	38.520.248,16
AC	1200344	MANOEL URBANO	23.046.317,53	-	5.938.561,09	-	5.938.561,09	28.984.878,62
AC	1200351	MARECHAL THAUMATURGO	45.846.747,83	-	5.411.238,45	-	5.411.238,45	51.257.986,28
AC	1200385	PLACIDO DE CASTRO	19.970.870,22	-	3.049.419,97	-	3.049.419,97	23.020.290,19
AC	1200807	PORTO ACRE	27.507.114,93	-	12.322.202,99	-	12.322.202,99	39.829.317,92
AC	1200393	PORTO WALTER	25.182.111,36	-	-	-	-	25.182.111,36
AC	1200401	RIO BRANCO	212.101.076,55	-	-	-	-	212.101.076,55
AC	1200427	RODRIGUES ALVES	34.507.156,27	-	-	2.448.082,72	2.448.082,72	36.955.238,99
AC	1200435	SANTA ROSA DO PURUS	19.364.635,09	-	1.611.612,57	1.258.377,90	2.869.990,47	22.234.625,56
AC	1200500	SENA MADUREIRA	51.037.726,64	-	8.298.509,53	-	8.298.509,53	59.336.236,17
AC	1200450	SENADOR GUIOMARD	21.604.058,01	-	5.055.441,91	-	5.055.441,91	26.659.499,92
AC	1200609	TARAUACA	71.112.823,44	-	20.340.321,77	2.618.238,54	22.958.560,31	94.071.383,75
AC	1200708	XAPURI	17.445.707,65	-	6.206.467,69	1.363.301,97	7.569.769,66	25.015.477,31
AC	12	GOVERNO DO ESTADO	1.495.329.066,37	-	-	-	-	1.495.329.066,37
AL	2700102	AGUA BRANCA	35.539.169,52	8.008.491,09	18.418.226,14	3.431.552,81	29.858.270,04	65.397.439,56
AL	2700211	ANADIA	23.003.420,17	5.183.651,95	15.599.373,79	-	20.783.025,74	43.786.445,91
AL	2700300	ARAPIRACA	215.033.636,81	48.456.252,29	122.655.599,21	-	171.111.851,50	386.145.488,31
AL	2700409	ATALAIA	59.066.720,97	13.310.252,18	29.148.966,69	5.771.187,52	48.230.406,39	107.297.127,36
AL	2700508	BARRA DE SANTO ANTONIO	24.167.147,14	5.445.889,29	11.230.179,03	1.006.333,01	17.682.401,33	41.849.548,47
AL	2700607	BARRA DE SAO MIGUEL	14.258.572,08	3.213.064,60	2.323.346,97	1.396.654,07	6.933.065,64	21.191.637,72
AL	2700706	BATALHA	23.317.383,01	5.254.401,17	1.635.394,71	-	6.889.795,88	30.207.178,89
AL	2700805	BELEM	12.313.133,53	2.774.674,30	6.006.231,10	569.449,87	9.350.355,27	21.663.488,80
AL	2700904	BELO MONTE	15.525.200,61	3.498.490,04	11.805.552,03	1.449.710,32	16.753.752,39	32.278.953,00
AL	2701001	BOCA DA MATA	35.949.839,78	8.101.032,62	18.795.809,30	3.518.537,76	30.415.379,68	66.365.219,46
AL	2701100	BRANQUINHA	22.641.450,87	5.102.084,83	10.697.284,97	2.541.361,87	18.340.731,67	40.982.182,54
AL	2701209	CACIMBINHAS	16.909.437,93	3.810.417,77	1.136.361,14	1.740.473,13	6.687.252,04	23.596.689,97
AL	2701308	CAJUEIRO	29.870.137,03	6.731.016,21	19.318.409,26	2.672.484,29	28.721.909,76	58.592.046,79
AL	2701357	CAMPESTRE	11.720.610,86	2.641.153,66	6.195.983,33	580.929,09	9.418.066,08	21.138.676,94
AL	2701407	CAMPO ALEGRE	91.391.524,94	20.594.409,58	81.292.338,09	-	101.886.747,67	193.278.272,61
AL	2701506	CAMPO GRANDE	16.808.027,42	3.787.565,65	5.567.188,90	1.092.706,54	10.447.461,09	27.255.488,51
AL	2701605	CANAPI	40.145.643,78	9.046.526,27	20.460.329,93	4.131.323,65	33.638.179,85	73.783.823,63
AL	2701704	CAPELA	27.099.768,10	6.106.733,90	13.327.295,16	1.237.108,65	20.671.137,71	47.770.905,81
AL	2701803	CARNEIROS	17.010.735,77	3.833.244,49	9.601.557,08	-	13.434.801,57	30.445.537,34
AL	2701902	CHA PRETA	8.960.438,97	2.019.169,18	3.450.669,61	457.636,81	5.927.475,60	14.887.914,67
AL	2702009	COITE DO NOIA	17.709.390,81	3.990.681,28	9.983.674,37	-	13.974.355,65	31.683.740,66
AL	2702108	COLONIA LEOPOLDINA	28.406.880,79	6.401.282,16	18.006.123,68	2.679.224,72	27.086.630,56	55.493.517,35
AL	2702207	COQUEIRO SECO	7.691.421,96	1.733.205,50	470.975,36	779.589,39	2.983.770,25	10.675.198,21
AL	2702306	CORUIPE	91.550.855,96	20.630.313,65	61.119.640,22	11.524.350,83	93.274.304,70	184.825.166,66
AL	2702355	CRAIBAS	46.472.464,57	10.472.228,91	26.585.777,32	2.254.095,01	39.312.101,24	85.784.565,81
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	63.446.763,50	14.297.262,62	31.418.638,05	-	45.715.900,67	109.162.666,17
AL	2702504	DOIS RIACHOS	21.051.500,32	4.743.801,13	7.406.049,39	2.240.084,98	14.389.935,50	35.441.435,82
AL	2702553	ESTRELA DE ALAGOAS	22.894.099,09	5.159.017,25	13.799.211,85	2.336.437,16	21.294.666,26	44.188.765,85
AL	2702603	FEIRA GRANDE	33.282.217,74	7.499.903,56	18.860.962,38	1.535.672,21	27.896.538,15	61.178.755,89
AL	2702702	FELIZ DESERTO	6.975.080,60	1.571.783,24	1.601.619,38	363.002,33	2.095.404,95	9.070.485,55
AL	2702801	FLEXEIRAS	16.212.937,80	3.653.466,58	4.352.127,24	1.718.090,29	9.723.684,11	25.936.620,91
AL	2702900	GIRAU DO PONCIANO	71.162.160,00	16.035.870,62	6.884.801,86	3.373.958,25	26.294.630,73	97.456.790,73
AL	2703007	IBATEGUARA	25.349.150,34	5.722.245,03	22.648.767,18	2.961.196,71	31.322.208,92	56.671.359,26
AL	2703106	IGACI	29.651.349,44	6.681.714,03	17.013.314,68	2.945.134,66	26.640.163,37	56.291.512,81
AL	2703205	IGREJA NOVA	33.911.965,89	7.641.812,69	16.050.944,17	-	23.692.756,86	57.604.722,75
AL	2703304	INHAPI	33.346.694,52	7.514.432,94	16.750.782,67	3.218.481,22	27.483.696,83	60.830.394,35
AL	2703403	JACARE DOS HOMENS	15.843.735,08	3.570.269,45	11.646.196,29	1.267.329,05	16.483.794,79	32.327.529,87
AL	2703502	JACUIPE	9.813.991,54	2.211.510,98	79.570,57	965.603,55	3.256.685,10	13.070.675,64
AL	2703601	JAPARATINGA	15.038.600,59	3.388.838,30	5.728.102,86	657.064,86	9.774.006,02	24.812.605,61
AL	2703700	JARAMATAIA	9.534.834,54	2.148.605,01	4.730.449,37	838.245,69	7.717.300,07	17.252.134,61
AL	2703759	JEQUIA DA PRAIA	15.225.498,87	3.430.954,46	3.150.501,64	-	6.581.456,10	21.806.950,97
AL	2703809	JOAQUIM GOMES	22.263.761,67	5.016.975,34	9.838.827,04	1.084.072,38	15.939.874,76	38.203.636,43
AL	2703908	JUNDIA	11.200.254,39	2.523.895,15	4.698.510,67	1.032.267,34	8.254.673,16	19.454.922,65
AL	2704005	JUNQUEIRO	32.077.551,80	7.228.440,94	13.089.460,76	-	20.317.901,70	52.395.453,50
AL	2704104	LAGOA DA CANOA	35.559.422,27	8.013.054,90	8.386.276,11	3.345.672,91	19.745.003,92	55.304.426,19
AL	2704203	LIMOEIRO DE ANADIA	60.955.793,50	13.735.940,82	56.235.100,16	2.735.422,33	72.706.463,31	133.662.255,81
AL	2704302	MACEIO	371.344.381,87	83.679.731,79	-	-	83.679.731,79	455.024.113,66
AL	2704401	MAJOR ISIDORO	32.555.507,14	7.336.144,66	17.314.376,09	2.729.488,23	27.380.008,98	59.935.516,12
AL	2704906	MAR VERMELHO	4.712.777,12	1.061.989,74	1.041.958,89	468.249,76	2.572.198,39	7.284.975,11
AL	2704500	MARAGOGI	43.213.546,30	9.737.855,59	9.836.974,58	4.397.570,82	23.972.400,99	67.185.947,29
AL	2704609	MARAVILHA	23.277.595,45	5.245.435,34	13.056.244,35	2.178.985,71	20.480.665,40	43.758.260,85
AL	2704708	MARECHAL DEODORO	80.101.264,89	18.050.232,31	21.730.862,57	-	39.781.094,88	119.882.359,77
AL	2704807	MARIBONDO	15.357.547,36	3.460.710,61	9.201.133,60	670.277,03	13.332.121,24	28.689.668,60
AL	2705002	MATA GRANDE	32.640.501,80	7.355.297,59	10.848.504,23	3.284.824,27	21.488.626,09	54.129.123,99
AL	2705101	MATRIZ DE CAMARAGIBE	31.590.451,39	7.118.676,43	10.407.811,01	-	17.526.487,44	49.116.938,83
AL	2705200	MESSIAS	22.244.762,56	5.012.694,02	8.912.093,90	-	13.924.787,92	36.169.550,48
AL	2705309	MINADOR DO NEGRAO	10.259.806,68	2.311.972,16	3.859.271,58	-	6.171.243,74	16.431.050,42
AL	2705408	MONTEIROPOLIS	16.414.899,17	3.698.977,09	12.210.355,98	1.522.726,54	17.432.059,61	33.846.955,78
AL	2705507	MURICI	46.327.281,28	10.439.512,92	24.006.653,24	4.711.453,48	39.157.619,64	85.484.900,24
AL	2705606	NOVO LINO	23.167.871,07	5.220.709,75	7.234.109,54	2.515.456,37	14.970.275,66	38.138.146,73
AL	2705705	OLHO D'AGUA DAS FLORES	28.119.997,92	6.336.635,20	14.094.219,62	2.957.462,94	23.388.317,76	51.508.315,88
AL	2705804	OLHO D'AGUA DO CASADO	13.837.117,51	3.118.092,90	8.645.609,45	637.394,89	12.401.097,24	26.238.214,75
AL	2705903	OLHO D'AGUA GRANDE	9.761.724,98	2.199.733,10	1.774.153,71	1.086.984,39	5.060.871,20	14.822.595,18

UF	Código IBGE	Entidade	Receita da contribuição de estados e municípios ao Fundeb	Complementação VAAF	Complementação VAAT	Complementação VAAR	Complementação da União Total	Total das receitas previstas
MT	5107008	POXOREU	22.206.492,67	-	-	-	-	22.206.492,67
MT	5107040	PRIMAVERA DO LESTE	102.620.685,37	-	-	7.713.492,28	7.713.492,28	110.334.177,65
MT	5107065	QUERENCIA	36.003.861,69	-	-	2.810.752,51	2.810.752,51	38.814.614,20
MT	5107156	RESERVA DO CABACAL	2.887.191,67	-	-	107.378,10	107.378,10	2.994.569,77
MT	5107180	RIBEIRAO CASCALHEIRA	15.453.295,31	-	-	1.016.547,12	1.016.547,12	16.469.842,43
MT	5107198	RIBEIRAOZINHO	3.611.429,76	-	-	-	-	3.611.429,76
MT	5107206	RIO BRANCO	7.440.011,26	-	-	520.474,55	520.474,55	7.960.485,81
MT	5107578	RONDOLANDIA	4.707.591,44	-	-	166.896,90	166.896,90	4.874.488,34
MT	5107602	RONDONOPOLIS	289.021.733,86	-	-	10.399.521,38	10.399.521,38	299.421.255,24
MT	5107701	ROSARIO OESTE	16.866.543,03	-	-	1.073.454,59	1.073.454,59	17.939.997,62
MT	5107750	SALTO DO CEU	4.871.165,66	-	-	330.576,26	330.576,26	5.201.741,92
MT	5107248	SANTA CARMEM	12.177.172,97	-	-	-	-	12.177.172,97
MT	5107743	SANTA CRUZ DO XINGU	4.580.073,79	-	-	311.483,72	311.483,72	4.891.557,51
MT	5107768	SANTA RITA DO TRIVELATO	8.703.646,38	-	-	641.189,57	641.189,57	9.344.835,95
MT	5107776	SANTA TEREZINHA	8.185.531,45	-	-	284.551,99	284.551,99	8.470.083,44
MT	5107263	SANTO AFONSO	3.449.098,49	-	-	270.420,46	270.420,46	3.719.518,95
MT	5107792	SANTO ANTONIO DO LESTE	6.778.767,43	-	-	-	-	6.778.767,43
MT	5107800	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	15.005.538,90	-	483.098,93	443.243,42	926.342,35	15.931.881,25
MT	5107859	SAO FELIX DO ARAGUAIA	13.624.991,99	-	-	882.709,69	882.709,69	14.507.701,68
MT	5107297	SAO JOSE DO POVO	2.233.675,38	-	-	175.693,70	175.693,70	2.409.369,08
MT	5107305	SAO JOSE DO RIO CLARO	20.944.876,44	-	-	-	-	20.944.876,44
MT	5107354	SAO JOSE DO XINGU	10.753.726,04	-	-	373.411,88	373.411,88	11.127.137,92
MT	5107107	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	18.567.103,69	-	-	1.373.369,38	1.373.369,38	19.940.473,07
MT	5107404	SAO PEDRO DA CIPA	5.399.838,38	-	-	431.215,42	431.215,42	5.831.053,80
MT	5107875	SAPEZAL	48.885.340,71	-	-	3.778.571,53	3.778.571,53	52.663.912,24
MT	5107883	SERRA NOVA DOURADA	2.809.450,49	-	-	91.729,81	91.729,81	2.901.180,30
MT	5107909	SINOP	220.739.456,92	-	-	-	-	220.739.456,92
MT	5107925	SORRISO	169.024.557,79	-	-	-	-	169.024.557,79
MT	5107941	TABAPORA	17.563.991,78	-	-	629.941,28	629.941,28	18.193.933,06
MT	5107958	TANGARA DA SERRA	128.417.090,40	-	-	-	-	128.417.090,40
MT	5108006	TAPURAH	18.437.354,33	-	-	-	-	18.437.354,33
MT	5108055	TERRA NOVA DO NORTE	14.006.376,55	-	-	1.033.501,22	1.033.501,22	15.039.877,77
MT	5108105	TESOURO	2.822.477,17	-	-	108.977,90	108.977,90	2.931.455,07
MT	5108204	TORIXOREU	3.978.225,49	-	-	273.077,83	273.077,83	4.251.303,32
MT	5108303	UNIAO DO SUL	7.103.474,01	-	-	564.006,06	564.006,06	7.667.480,07
MT	5108352	VALE DE SAO DOMINGOS	4.521.536,37	-	-	277.313,73	277.313,73	4.798.850,10
MT	5108402	VARZEA GRANDE	325.955.342,60	-	-	-	-	325.955.342,60
MT	5108501	VERA	16.315.712,95	-	-	1.151.414,61	1.151.414,61	17.467.127,56
MT	5105507	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	27.443.617,00	-	-	1.631.560,15	1.631.560,15	29.075.177,15
MT	5108600	VILA RICA	26.379.202,04	-	-	1.917.379,36	1.917.379,36	28.296.581,40
MT	51	GOVERNO DO ESTADO	3.336.491.538,15	-	-	-	-	3.336.491.538,15
PA	1500107	ABAETETUBA	133.991.381,22	68.379.751,78	116.826.061,08	-	185.205.812,86	319.197.194,08
PA	1500131	ABEL FIGUEIREDO	6.911.244,11	3.527.011,61	2.573.084,06	484.872,33	6.584.968,00	13.496.212,11
PA	1500206	ACARA	90.345.492,43	46.105.968,08	48.309.155,74	10.007.939,83	104.423.063,65	194.768.556,08
PA	1500305	AFUA	64.986.402,70	33.164.477,04	44.247.648,26	-	77.412.125,30	142.398.528,00
PA	1500347	AGUA AZUL DO NORTE	15.248.314,52	7.781.664,41	3.136.079,05	1.968.913,16	12.866.656,62	28.134.971,14
PA	1500404	ALENQUER	62.122.662,25	31.703.025,86	42.300.018,56	7.590.904,75	81.613.949,17	143.736.611,42
PA	1500503	ALMEIRIM	52.319.916,99	26.700.395,98	38.862.908,94	6.111.943,39	71.675.248,31	123.995.165,30
PA	1500602	ALTAMIRA	126.889.328,50	64.755.364,91	73.590.814,79	-	138.346.179,70	265.235.508,20
PA	1500701	ANAJAS	52.679.518,99	26.883.911,48	37.809.887,49	6.214.974,14	70.908.773,11	123.588.292,10
PA	1500800	ANANINDEUA	197.477.262,05	100.778.468,26	89.613.411,80	29.301.432,07	219.693.312,13	417.170.574,18
PA	1500859	ANAPU	43.849.981,64	22.377.938,29	34.365.971,36	5.118.973,78	61.862.883,43	105.712.865,07
PA	1500909	AUGUSTO CORREA	58.934.032,84	30.075.774,28	37.161.339,21	6.868.306,87	74.105.420,36	133.039.452,20
PA	1500958	AURORA DO PARA	29.299.059,32	14.952.173,68	20.518.534,72	-	35.470.708,40	64.769.767,22
PA	1501006	AVEIRO	21.598.993,72	11.022.603,22	18.303.175,29	2.302.378,66	31.628.157,17	53.227.150,99
PA	1501105	BAGRE	34.854.210,01	17.787.130,84	27.699.165,70	-	45.486.296,54	80.340.505,55
PA	1501204	BAIAO	39.518.755,48	20.167.585,89	22.707.058,91	4.450.985,28	47.325.630,08	86.844.385,56
PA	1501253	BANNACH	4.372.821,74	2.231.579,84	1.716.096,36	-	3.947.676,20	8.320.497,94
PA	1501303	BARCARENA	123.164.501,36	62.854.475,81	-	16.411.828,91	79.266.304,72	202.430.805,98
PA	1501402	BELEM	322.823.773,90	164.746.488,36	-	-	164.746.488,36	487.570.262,26
PA	1501451	BELTERRA	21.292.696,27	10.866.290,59	12.518.603,32	1.484.137,31	24.869.031,22	46.161.727,49
PA	1501501	BENEVIDES	56.660.878,22	28.915.716,47	51.424.362,38	-	80.340.078,85	137.000.957,07
PA	1501576	BOM JESUS DO TOCANTINS	15.558.054,14	7.939.733,67	6.634.564,84	1.942.383,35	16.516.681,86	32.074.738,00
PA	1501600	BONITO	10.147.845,08	5.178.744,49	9.089.551,34	1.230.207,50	15.498.503,33	25.646.345,11
PA	1501709	BRAGANCA	92.327.812,55	47.117.604,48	57.568.592,46	11.382.804,42	116.069.001,36	208.396.815,91
PA	1501725	BRASIL NOVO	31.628.887,03	16.141.153,44	30.843.289,55	-	46.984.442,99	78.613.330,02
PA	1501758	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	9.459.577,26	4.827.501,13	4.024.585,11	548.745,03	9.400.831,27	18.860.408,53
PA	1501782	BREU BRANCO	47.630.875,37	24.307.439,81	25.705.002,85	-	50.012.442,66	97.643.318,03
PA	1501808	BREVES	167.779.552,64	85.622.851,69	91.285.714,84	-	176.908.566,53	344.688.115,17
PA	1501907	BUJARU	38.688.312,58	19.743.786,40	29.975.568,54	4.084.683,94	53.804.038,88	92.492.354,66
PA	1502004	CACHOEIRA DO ARARI	21.492.442,94	10.968.227,21	16.194.966,54	2.442.217,66	29.605.411,41	51.097.855,35
PA	1501956	CACHOEIRA DO PIRIA	27.277.962,77	13.920.748,53	19.986.906,15	2.966.594,36	36.874.249,04	64.152.211,77
PA	1502103	CAMETA	152.352.562,90	77.750.004,06	91.782.497,18	-	169.532.501,24	321.885.064,14
PA	1502152	CANAA DOS CARAJAS	92.194.777,82	47.049.712,93	-	12.710.582,71	59.760.295,64	151.955.075,46
PA	1502202	CAPANEMA	38.905.106,95	19.854.422,96	23.116.693,97	2.648.606,12	45.619.723,05	84.524.830,00
PA	1502301	CAPITAO POCO	51.562.896,58	26.314.066,15	47.937.267,46	5.635.285,84	79.886.619,45	131.449.516,03
PA	1502400	CASTANHAL	129.070.695,07	66.327.877,10	54.016.297,85	-	120.344.174,95	250.314.879,02
PA	1502509	CHAVES	43.016.475,94	21.952.575,76	38.746.711,28	4.453.793,96	65.153.081,00	108.169.558,94
PA	1502608	COLARES	11.485.083,52	5.861.176,69	10.020.024,63	1.181.708,92	17.062.910,24	28.547.995,76
PA	1502707	CONCEICAO DO ARAGUAIA	31.692.576,39	16.173.656,00	10.337.753,68	-	26.511.031,68	58.203.606,07
PA	1502756	CONCORDIA DO PARA	55.094.768,42	28.116.484,47	38.931.428,38	6.118.363,26	73.166.276,11	128.261.045,53
PA	1502764	CUMARU DO NORTE	20.924.489,44	10.678.383,80	16.861.215,46	2.516.905,78	30.056.505,04	50.980.995,18
PA	1502772	CURIONOPOLIS	28.865.574,60	14.730.953,65	12.115.315,54	-	26.846.269,19	55.711.848,79
PA	1502806	CURRALINHO	52.670.721,21	26.879.421,72	30.694.203,56	6.049.106,89	63.622.732,17	116.293.455,38
PA	1502855	CURUA	18.103.391,51	9.238.694,36	13.348.998,86	2.215.003,67	24.802.696,89	42.906.088,40
PA	1502905	CURUCA	38.313.427,39	19.552.471,44	26.113.244,50	4.622.576,67	50.288.292,61	88.601.726,00
PA	1502939	DOM ELISEU	50.687.381,00	25.867.264,74	35.831.232,21	-	61.698.496,95	112.385.877,95
PA	1502954	ELDORADO DO CARAJAS	32.798.463,68	16.738.022,89	15.073.596,04	3.813.824,80	35.625.443,73	68.423.902,61
PA	1503002	FARO	11.927.322,68	6.086.864,37	5.624.452,50	1.444.429,24	13.155.746,11	25.083.068,79
PA	1503044	FLORESTA DO ARAGUAIA	22.384.238,28	11.423.336,66	17.017.354,88	2.866.666,32	31.307.357,86	53.691.596,14
PA	1503077	GARRAFAO DO NORTE	30.775.825,63	15.705.811,07	17.255.271,25	3.716.632,15	36.677.714,47	67.453.540,10
PA	1503093	GOIANESIA DO PARA	29.482.314,97	15.045.694,44	11.491.040,39	-	26.536.734,83	56.019.048,60
PA	1503101	GURUPA	83.876.514,69	42.804.658,05	68.796.055,76	-	111.600.713,81	195.477.228,30
PA	1503200	IGARAPE-ACU	23.605.691,12	12.046.680,05	15.076.937,40	-	27.123.617,45	50.729.306,57
PA	1503309	IGARAPE-MIRI	78.791.941,54	40.209.850,48	47.446.634,73	9.418.641,82	97.075.127,03	175.867.068,57
PA	1503408	INHANGAPI	7.668.760,46	3.913.594,53	6.348.204,10	882.658,90	11.144.457,53	18.813.217,99





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DESPESA REALIZADA
SEMEC - FUNDEB

ORGAO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 7 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB											
Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0313	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21540	1070000020070	9.005.655,93	9.005.655,93	800.839,27	800.839,27	800.839,27	0,00	8.204.816,66
0333	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21540	0000000020030	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.767,40	93.232,60
0322	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21540	0000000020030	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
0321	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21540	0000000020030	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
0323	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21540	0000000020030	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0327	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21540	0000000020030	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0314	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	21540	1070000020070	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1783	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21540	0000000020030	0,00	320.000,00	59.300,00	59.300,00	59.300,00	0,00	260.700,00
0324	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21543	0000000020030	609.480,04	609.480,04	78.010,11	54.991,70	54.991,70	498.200,66	33.269,27
0328	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21543	0000000020030	980.000,00	980.000,00	130,00	0,00	0,00	923.006,69	56.863,31
0329	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21540	0000000020030	4.215.232,23	3.495.232,23	1.265.518,23	9.761,63	9.761,63	2.229.445,50	265,90
0326	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21540	0000000020030	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0334	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21540	0000000020030	250.000,00	250.000,00	47.040,00	0,00	0,00	0,00	202.960,00
0330	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21540	0000000020030	320.000,00	920.000,00	833.021,50	15.546,22	15.546,22	15.471,99	71.506,31
0318	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21540	1070000020070	800.000,00	800.000,00	30.899,79	30.899,79	30.899,79	0,00	769.100,21
0320	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	1070000020070	4.023.538,68	4.023.538,68	606.292,34	606.292,34	224.752,58	0,00	3.417.246,14
0317	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	1070000020070	1.508.778,21	1.508.778,21	218.769,74	218.769,74	66.261,85	0,00	1.290.008,47
0315	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21540	0000000020030	7.296.149,29	7.296.149,29	523.955,04	523.955,04	523.955,04	0,00	6.772.194,25
0316	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21540	1070000020070	27.564.431,78	27.564.431,78	4.027.256,78	4.027.256,78	4.027.256,78	0,00	23.537.175,00
0332	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21540	0000000020030	480.000,00	480.000,00	480.000,00	16.913,11	16.913,11	0,00	0,00
0325	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21540	0000000020030	600.000,00	600.000,00	599.781,85	4.114,10	4.114,10	0,00	218,15
0319	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	0000000020030	549.912,30	549.912,30	140.673,60	140.673,60	140.673,60	0,00	409.238,70
0331	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21540	0000000020030	890.000,00	890.000,00	889.216,78	77.043,84	77.043,84	0,00	783,22
TOTAL (Qtd: (23))					61.464.578,46	61.464.578,46	10.600.705,03	6.586.357,16	6.052.309,51	4.772.892,24	46.090.981,39
Qtd: (23) TOTAL PROGRAMA : 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					61.464.578,46	61.464.578,46	10.600.705,03	6.586.357,16	6.052.309,51	4.772.892,24	46.090.981,39
Qtd: (23) TOTAL SUBFUNCAO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					61.464.578,46	61.464.578,46	10.600.705,03	6.586.357,16	6.052.309,51	4.772.892,24	46.090.981,39

SUBFUNCAO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DESPESA REALIZADA
SEMEC - FUNDEB

ORGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 7 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0358	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	0000000020030	313.494,49	313.494,49	132.371,10	132.371,10	106.592,80	0,00	181.123,39
0352	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	21540	1070000020070	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0366	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21540	0000000020030	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0361	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21540	0000000020030	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0360	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21540	0000000020030	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0369	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21540	0000000020030	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1784	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21540	0000000020030	0,00	60.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	0,00	33.500,00
0356	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	0000000020030	152.409,74	152.409,74	21.769,84	21.769,84	12.382,78	0,00	130.639,90
0365	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21540	0000000020030	130.000,00	130.000,00	69.553,60	5.967,21	5.967,21	0,00	60.446,40
0367	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21540	0000000020030	280.000,00	280.000,00	193.000,00	19.831,02	14.403,52	87.000,00	90,00
0368	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21540	0000000020030	4.100.000,00	2.410.256,04	1.300.000,00	196.583,85	196.583,85	753.441,44	356.814,70
0363	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21540	0000000020030	756.200,00	536.200,00	65.425,49	19.131,88	19.131,88	0,00	470.773,63
0364	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21540	0000000020030	2.707.940,00	2.867.940,00	1.082.963,32	10.052,54	10.052,54	1.593.508,50	191.468,88
0355	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	1070000020070	663.779,05	663.779,05	104.298,00	104.298,00	38.019,56	0,00	559.480,49
0357	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21540	1070000020070	300.000,00	300.000,00	31.394,60	31.394,60	31.394,60	0,00	268.605,40
0359	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	1070000020070	1.548.141,64	1.548.141,64	250.219,24	250.219,24	84.786,90	0,00	1.297.922,40
0353	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21540	1070000020070	11.194.829,69	11.194.829,69	1.692.546,77	1.692.546,77	1.692.546,77	0,00	9.502.282,92
0354	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21540	0000000020030	3.307.574,59	3.307.574,59	583.801,52	583.801,52	583.801,52	0,00	2.723.773,07
0351	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21540	0000000020030	1.170.836,65	1.170.836,65	78.667,59	78.667,59	78.667,59	0,00	1.092.169,06
0362	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21540	0000000020030	3.300,00	3.300,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	0,00	1.725,00
0350	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21540	1070000020070	2.568.816,85	2.568.816,85	325.513,85	325.513,85	325.513,85	0,00	2.243.303,00
TOTAL (Qtd: (21))					29.817.822,70	28.128.078,74	5.959.599,92	3.500.224,01	3.227.920,37	2.433.949,94	19.734.528,88

22260 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0379	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21540	0000000020030	340.000,00	290.000,00	25.095,66	994,57	868,01	25.458,80	239.445,44
0384	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21543	0000000020030	977.998,00	977.998,00	0,00	0,00	0,00	977.998,00	0,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DESPESA REALIZADA
SEMEC - FUNDEB

ORGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 7 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

22260 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0371	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	21540	1070000020070	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1796	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21540	0000000020030	0,00	1.709.743,96	1.680.081,10	110.851,32	110.851,32	18.196,20	11.468,96
1786	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21540	0000000020030	0,00	50.000,00	16.900,00	16.900,00	16.900,00	0,00	33.100,00
0381	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21540	0000000020030	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
0380	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21543	0000000020030	600.000,00	600.000,00	9.253,00	1.806,50	1.012,50	541.226,10	49.520,00
0383	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21540	0000000020030	810.000,00	810.000,00	688.239,60	1.797,61	1.797,61	0,00	121.760,79
0387	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21540	0000000020030	120.000,00	100.000,00	51.813,00	51.813,00	0,00	0,00	48.187,00
0372	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21540	1070000020070	10.148.578,73	10.148.578,73	1.315.120,04	1.315.120,04	1.315.120,04	0,00	8.833.458,69
0373	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21540	0000000020030	3.016.375,57	3.016.375,57	95.188,45	95.188,45	95.188,45	0,00	2.921.187,12
0377	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	0000000020030	419.999,57	419.999,57	27.947,76	27.947,76	27.947,76	0,00	392.051,81
0385	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21540	0000000020030	240.000,00	240.000,00	201.075,57	8.760,00	8.760,00	0,00	38.924,43
0370	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21540	1070000020070	4.084.269,46	4.084.269,46	227.130,41	227.130,41	227.130,41	0,00	3.857.139,05
0376	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	1070000020070	1.257.565,03	1.257.565,03	216.087,70	216.087,70	92.879,46	0,00	1.041.477,33
0375	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21540	1070000020070	300.000,00	300.000,00	5.895,45	5.895,45	5.895,45	0,00	294.104,55
0374	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21540	1070000020070	549.837,53	549.837,53	53.896,19	53.896,19	15.455,97	0,00	495.941,34
0382	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21540	0000000020030	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0378	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21540	0000000020030	8.400,00	8.400,00	200,00	200,00	0,00	0,00	8.200,00
0386	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21540	0000000020030	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (Qtd: (20))					23.068.423,89	24.758.167,85	4.613.923,93	2.134.389,00	1.919.806,98	1.562.879,10	18.581.364,82
Qtd: (41) TOTAL PROGRAMA : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					52.886.246,59	52.886.246,59	10.573.523,85	5.634.613,01	5.147.727,35	3.996.829,04	38.315.893,70
Qtd: (41) TOTAL SUBFUNÇÃO : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					52.886.246,59	52.886.246,59	10.573.523,85	5.634.613,01	5.147.727,35	3.996.829,04	38.315.893,70
Qtd: (64) TOTAL FUNÇÃO : 12 - EDUCAÇÃO					114.350.825,05	114.350.825,05	21.174.228,88	12.220.970,17	11.200.036,86	8.769.721,28	84.406.874,89
Qtd: (64) TOTAL UNIDADE : 7 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC					114.350.825,05	114.350.825,05	21.174.228,88	12.220.970,17	11.200.036,86	8.769.721,28	84.406.874,89
Qtd: (64) TOTAL ORGÃO : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					114.350.825,05	114.350.825,05	21.174.228,88	12.220.970,17	11.200.036,86	8.769.721,28	84.406.874,89
Qtd. total 64					114.350.825,05	114.350.825,05	21.174.228,88	12.220.970,17	11.200.036,86	8.769.721,28	84.406.874,89



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F3E-3F9D-A609-DC4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 11/03/2026 10:08:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 11/03/2026 13:43:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3F3E-3F9D-A609-DC4D>